

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Opemá, n°. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000 Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

PUBLICAÇÃO
NO DIA 04104122
PUBLICO O PRESEN
ATO Pec. 112 031/22

Decreto n°. 031, de 04 de abril de 2022.

DISPÕE SOBRE O RETORNO AO TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AFASTADOS, CONSIDERADOS DE GRUPO DE RISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, Adriano Carvalhaes Gravina, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde, do Governo Federal por meio do Ministério da Saúde, do Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Artigo 1° - Fica determinado o retorno ao trabalho a partir de 11 de abril de 2022, dos servidores anteriormente enquadrados no grupo de risco em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública referente à pandemia do Coronavirus (COVID-19), independente da faixa etária.

Artigo 2º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos e aos Chefes de Setores a adoção das medidas necessárias à ciência dos servidores e ao fiel cumprimento, no âmbito de suas unidades, das normas estabelecidas neste Decreto.

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piraúba, 04 de abril de 2022.

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal de Piraúba/MG

riano Carvalhaes cravine